



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº06/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Curado, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0003-07, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Marivaldo Rodrigues Rosas, nomeado pela Portaria nº 567/2016-REITORIA de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob nº 152.305.974-53 portador da Carteira de Identidade nº 1.134.465 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU em 26/07/2019, processo administrativo nº 23295.003563.2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades Centro de Saúde, Médico e Odontológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE Campus Recife e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP RUA HELENA BIGATON, 615 CENTRO CAIBI/SC FONE: (49) 3648-0582 E-MAIL: [dental@higix.com.br](mailto:dental@higix.com.br) REPRESENTANTE LEGAL: MAROÍSA BARBOSA CPF: 044.827.539-20 RG:4.238.343 SSP/SP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA E FABRICANTE	UNIDADE	QUAN TID.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
9	Babador descartavel, composto por uma camada de papel absorvente e uma camada de plástico, sem fita adesiva, cor branca. Dimensão 33 x 48 cm. Uso odontologico, caixa c/ 100 unidades.	Biodinamica	Caixa 100 UN	13	R\$17,89	R\$232,57
10	Bicarbonato de sódio para profilaxia, embalagem com 250g	Biodinamica	Frasco 250G	08	R\$17,19	R\$137,52
19	Broca diamantada n° 1015	Microdont	Unidade	15	R\$1,92	R\$28,80
28	Cimento de fosfato de zinco: frasco contendo 28g de pó da cor n° 1 ou 2	Maquira	Frasco 28G	01	R\$14,00	R\$14,00
38	Condicionador ácido para esmalte, apresentação gel, composição: ácido fosfórico a 37% uso odontologico frasco 10ml.	Maquira	Frasco 10 ML	45	R\$6,52	R\$293,40
40	Digluconato de clorexidina a 2% metilparabeno, frasco com 100ml.	Biodinamica	Frasco 100ML	07	R\$13,89	R\$97,23
46	Escova de roson reta, branca, para baixa rotação, adaptável em contra-ângulo, cerdas em nylon.	Preven	Unidade	42	R\$1,75	R\$73,50
48	Egenol , frasco com 20 ml, uso odontologico. (deve ser fornecido da mesma marca do óxido de zinco)	Biodinamica	Frasco 20ML	07	R\$12,27	R\$85,89
50	Fio sutura agulhada de nylon 3-0, caixa com 24 envelopes.	Technew	Envelope	07	R\$35,99	R\$251,93
54	Flúor em gel acidulado, tixotropico, sabor tutti-frutti, uso aplicação tópica, composição: fluoreto de sódio a 2% frasco com 200ml.	Iodontosul	Frasco 200ML	10	R\$6,38	R\$63,80
55	Formocresol. Frasco com 10 ml. Uso odontologico.	Iodontosul	Frasco 10ML	02	R\$4,91	R\$9,82
56	Hidroxido de cálcio P.A. (Pro Análise) apresentação, frasco com 10 g de pó	Iodontosul	Frasco 10G	05	R\$4,89	R\$24,45
57	Hidroxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpa e forramento cavitário, kit: caixa com 01 tubo de pasta base com 13g; 01 tubo de pasta catalisadora com 11g; 01 bloco de mistura. Masrca similiar ou superiro a dycal-dentsply.	Hydcal/ Technew	Unidade	09	R\$40,00	R\$360,00
66	Oxido de zinco, frasco com 50g uso odontologico, ( deve ser fornecido da mesma marca do Eugenol)	Biodinamica	Frasco 50G	07	R\$5,92	R\$41,44
71	Pasta profilatica para uso odontologico, sem oleo, contendo carbonato de cálcio pedra pomes e lauril sulfato de sodio, sabor futti frutti ou menta . Tubo com 90g	All Plan	Bisnaga 90G	13	R\$8,98	R\$116,74
72	Pedra pomes com granulação extrafina especial para profilaxia bucal, limpeza e polimento dos dentes ,frasco com 100g.	Iodontosul	Frasco 100G	04	R\$6,42	R\$25,68
73	Pote deppen de plástico(Pedra Pomes pó abrasivo)	Maquira	Unidade	11	R\$4,16	R\$45,76

74	Pote deppen de plástico	Maquira	Unidade	10	R\$2,84	R\$28,40
79	Resina composta microhibrida para restauração diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizavel radiopaca, particulas de 4,5 micrometros composição: carga inorgânica 100% ZIRCÔNIA/SILICA; matriz organica BIS-GMA, UDMA, e Bis-EMA. Apresentação : seringa com 4 g na cor A2, Resina Fitek Z250 MARCA 3m ou de qualidade equivalente ou superior.	Z250/3M	Unidade	20	R\$70,93	R\$1.418,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$3.349,53</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTID.
9	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Caixa 100 UN	03
10	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 250G	03
19	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
38	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 10 ML	15
40	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 100ML	02
46	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	12
48	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 20ML	02
50	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Envelope	02
54	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 200ML	05
56	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 10G	03
57	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	04
66	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 50G	02
71	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Bisnaga 90G	07
72	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 100G	01
73	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	01
79	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	10

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%(cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

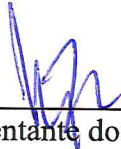
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, 27 de Agosto ..... de 2019



Marivaldo Rodrigues Rosa  
Diretor Geral Campus Recife  
SIAPR: 4.309

Representante do órgão



Representante da Empresa